



**PORTARIA-COFECI N° 004/2008**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo INSTITUTO IRMÃO ERNESTO DEWES (MANTENEDORA: SOS RIALEZA – SOCIEDADE SUL RIOGRANDENSE ALEMÃ DE ENSINO E SAÚDE) /RS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI n° 717/2001;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer n° 02/2008 do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI, certificando o atendimento das exigências contidas na Resolução-COFECI n° 717/2001, e a conseqüente regularidade do curso de F.T.T.I - Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado pelo INSTITUTO IRMÃO ERNESTO DEWES (MANTENEDORA: SOS RIALEZA – SOCIEDADE SUL RIOGRANDENSE ALEMÃ DE ENSINO E SAÚDE) /RS;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Os Diplomas de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos pelo **INSTITUTO IRMÃO ERNESTO DEWES (MANTENEDORA: SOS RIALEZA – SOCIEDADE SUL RIOGRANDENSE ALEMÃ DE ENSINO E SAÚDE)**, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, e autorização de funcionamento restrito ao Estado do Rio Grande do Sul, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 18 de janeiro de 2008.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente